MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110
Dados: 2020.11.06 11:25:07 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DECCON

CONTRATO N° 025/2020-DL – PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-DL – PMB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M DO FONSECA DA ROSA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS ESCOLARES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito S.r **JORGE SATO** portador do CPF nº. 354.571.472-15, e CI nº. 1947652SSP/PA, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Av. D. Pedro II, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 14.855.150/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pela **Sr.ª MARIA CÉLIA LIMA SATÓ**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº. 603.060.682-49 e CI nº. 3217370-SSP/PA e a **EMPRESA M DO FONSECA DA ROSA,** sediada à RRJ, nº 7B, Bairro: Marambaia, Inscrita no CNPJ sob nº 28.804.743/0001-33, neste ato representado **por MARIA DO ROSARIO FONSECA DA ROSA**, portador do RG sob nº 4687937 SSP/PA e do CPF sob nº 281.670.582-04, doravante denominada **CONTRATANTA** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS ESCOLARES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

10.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 1º ANO COM 52 PÁGINAS	UND	1030	R$5,20	R$5.356,00
2	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 2º ANO COM 56 PÁGINAS	UND	986	R$5,60	R$5.521,60
3	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 3º ANO COM 52 PÁGINAS	UND	1128	R$5,20	R$5.865,60
4	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 4º ANO COM 48 PÁGINAS	UND	1600	R$4,80	R$7.680,00
5	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 5º ANO COM 44 PÁGINAS	UND	1580	R$4,40	R$6.952,00
6	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 6º ANO COM 84 PÁGINAS	UND	1456	R$8,40	R$12.230,40
7	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 7º ANO COM 88 PÁGINAS	UND	1150	R$8,80	R$10.120,00
8	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 8º ANO COM 96 PÁGINAS	UND	990	R$9,60	R$9.504,00
9	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 9º ANO COM 112 PÁGINAS	UND	780	R$11,20	R$8.736,00
10	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 1ª E 2ª ETAPA COM 56 PÁGINAS	UND	40	R$5,60	R$224,00
11	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 3ª ETAPA COM 84 PÁGINAS	UND	280	R$8,40	R$2.352,00
12	CADERNOS DE ATIVIDADES PARA 4ª ETAPA COM 88 PÁGINAS	UND	270	R$8,80	R$2.376,00
13	CAPA COLORIDA PARA CADERNOS DE ATIVIDADES FUNDAMENTAL I, II E EJA	UND	11290	R$1,50	R$16.935,00
14	CADERNOS DE ATIVIDADES COLORIDOS PARA CRECHE COM 24 PÁGINAS	UND	470	R$36,00	R$16.920,00
15	CADERNOS DE ATIVIDADES COLORIDOS PARA PRÉ-ESCOLA COM 60 PÁGINAS	UND	1800	R$24,00	R$43.200,00
VALOR TOTAL: R$: 153.972,60 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);					

11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 15 de setembro de 2020 e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

11.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de **R$ 153.972,60 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);**

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

13. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação

12 361 0021 2.122 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ distribuição gratuita

12 361 0006 2.120 – Manutenção do Salário Educação – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

14. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

15.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

16.2. Fica designado o Fica designado o servidor Leidiane Lameira de Azevedo, matrícula nº 004965, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a Dispensa de Licitação nº 014/2020, celebrado com a **EMPRESA M DO FONSECA DA ROSA**, CNPJ: 28.804.743/0001-33, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS ESCOLARES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**

17. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

17.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

18. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

23.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

23.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru, 15 de setembro de 2020.

MARIA CELIA LIMA SATO:60306068249
Assinado de forma digital por MARIA CELIA LIMA SATO:60306068249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CELIA LIMA SATO

MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROSA 28167058204:28804743000133
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROSA 28167058204:28804743000133
DN: c=BR, st=PA, l=BELEM, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROSA 28167058204:28804743000133
Dados: 2020.09.15 09:16:49 -03'00'

M DO FONSECA DA ROSA
CNPJ: 28.804.743/0001-33
CONTRATADA

MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10
CONTRATANTE